



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000020/2025
Processo: 10788-00 2025

**Parecer Jefferson Da Silva Januário, Aparecida de Oliveira Pinto, Kátia Aparecida Franco -
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

I - RELATÓRIO

Em despacho foi dada vista a esta Comissão, que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 000020/2025, que " *Altera a Lei Complementar nº 23, de 22 de junho de 2015..*"

Conforme parecer técnico da douta Diretoria Jurídica desta Casa, concluiu-se que o projeto de lei é CONSTITUCIONAL e LEGAL.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na justificativa os Autores afirmam que a presente proposição tem como finalidade modificar algumas métricas para proteger o local e ao mesmo tempo unir o desenvolvimento econômico de nossa Cidade, já que se situa em um eixo de importante ligação entre o Distrito Industrial e o Bairro Triunfo.

O presente projeto de lei complementar, de iniciativa dos nobres Vereadores, visa alterar as dimensões mínimas de lotes urbanísticos previstos no inciso III e nas alíneas "a" e "b", do art. 4º da Lei Complementar nº 23/2015.

As alterações propostas estabelecem:

Área mínima do lote: **1.000 m²**

Testada mínima do lote: **20 metros**

Em conclusão o vereador Jefferson da Silva Januário - Negro Bússola, se manifestou pela devolução do projeto aos Autores no intuito de que sejam providenciados estudos ambientais rigorosos, com pareceres técnicos especializados, garantindo que as atividades pretendidas não trarão qualquer prejuízo real ou potencial à represa Dr. João Penido e às funções ambientais do entorno.

Em apertada síntese, os Autores se manifestaram no sentido de que embora a preocupação manifestada por este vereador seja legítima e relevante, segundo os Autores a matéria, salvo melhor juízo, não se configura como objeto próprio da presente proposição legislativa, cabendo ao Poder Executivo, no momento oportuno, no bojo de processo administrativo e conforme os casos concretos, exigir os estudos técnicos e condicionantes ambientais cabíveis.

III - CONCLUSÃO



Diante do exposto, ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da Diretoria Jurídica desta Casa, esta comissão libera o presente Projeto de Lei Complementar nº 00020/2025 para tramitar, liberando, assim, os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestaremos nosso voto.

É o parecer

Palácio Barbosa Lima, 03 de setembro de 2025.



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

